

Guarde tem detreminado. O que assim se hade executar como o dito Sr. ordena. Deos Guarde a V. Ex.^a Villa de Santos 7 de Agosto de 1765/ Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr' etc. — Dom Luiz etc.

Nº 4

D

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Sendo Sua Magestade que Deos Guarde outro sim servido detreminar-me na Sua Carta Regia firmada da Sua Real Mão, expedida a 7 de Março deste prezente anno de 1765 que sendo-lhe precisa huma individual noção de todos os rendimentos anuaes de cada huma das repartições porque se faz a arrecadação da Sua Real Fazenda, e das despezas a que se applicão, para que no seu Real Erario, se poSsão fazer os respectivos assentos com a destinação e clareza que nas suas Reaes Ordens tem detreminado: Me ordenava que logo que eu recebese a Sua Real Carta, fizesse que na junta que se mandava estabellecer da Sua Real Fazenda nesta Capitania, ouvese hum livro separado de receyta e despeza, no qual se lançasem de huma parte todas as parcelas que sucessivamente fossem entrando, pertencentes aos rendimentos vencidos do tempo que eu ouvese tomado poSse em diante. E da outra as despezas pertencentes ao referido tempo tudo com as declarações que na referida Carta Regia são contheudas.

Em execução do que fiz formar o livro de Receita e despeza na forma de que a V. Ex.^a remeto a copia, pela qual verá V. Ex.^a a forma que me pareceo dar-lhe, repartindo debayxo dos diferentes titulos as adições da receita que a cada hum delles pertence declarando-se a quantia do pagamento que tem entrado, o tempo em que se venceo, e o nome do rendeiro que pagou; pelos quaes se pode saber ao mesmo tempo o que falta para receber em cada hum dos rendimen-



tos para prefazer a sua inteira paga, e tão bem o total do dinheiro que por todas as entradas dos rendimentos se acha existente no Cofre, e liquido das despezas para que a proporção da Sua quantia se possam detreminar com acerto e gastos q' se hão de ordenar. Da Cópia do Livro que vay com esta, V. Ex.^a o methodo que se tem seguido para que V. Ex.^a mandando examinar por peSsoa mais versada em contas, do que eu sou, me advirta do que devo emendar. Tão bem verá V. Ex.^a pelo mesmo rezumo o dinheiro que fica das rendas desta Provedoria para satisfazer os onze mezes que se devem aos soldados desta Guarnição. aos Ofeciaes que vierão commigo, ao Secretario, ao Ajudante da Sala e tão bem a mim: o que tudo procurarei remedear na melhor forma para que o serviço de Sua Magestade que Deos Guarde não tenha detrimento. Santos 8 de Agosto de 1765. — etc.^a

Nº 4

E

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Formada a junta da Real Fazenda na forma que Sua Magestade que Deos Guarde tem detreminado, feito o Livro da receita, e despeza, como dispoem as Reaes Ordês para servir este anno de 1765, e nomeado o Almozarife ou recebedor Manoel Angelo Figueira de Aguiar para servir nesta Capitania por tempo de tres annos, como nas sobre ditas Reaes Ordens me he ordenado: Fiz recolher, e transportar ao Cofre, e recolher todos os depozitos que se achavão por fora pertencentes a Real Fazenda, os quaes foram lançados no Livro da receita e carregados em verba ao dito Almozarife Manoel Angelo Figueira de Aguiar, entre os quaes herão os dinheiros das rendas desta Provedoria, que existião ainda a Cargo do depozitario antigo, e os dinheiros, e bens moveis de prata, pertencentes ao Provedor defunto Jozé de Godoy Moreira, os quaes com acertada